



LEI MUNICIPAL Nº 150/2015

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA, PARA O EXERCÍCIO DE 2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA DE MANGUEIRA DO ESTADO DA PARAÍBA, faço saber que o Poder Legislativo aprovou em sessão ordinária no dia 14 de Novembro de 2015 por unanimidade de votos e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de SANTANA DE MANGUEIRA, para exercício Econômico-Financeiro de 2016, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 21.506.822,00 (Vinte e Um Milhões, Quinhentos e Seis Mil e Oitocentos e Vinte e Dois Reais), e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
Receita Correntes	14.974.889,00	69,63
Receita Tributária	337.448,00	1,57
Receitas de Contribuições	111.500,00	0,52
RECEITA PATRIMONIAL	53.500,00	0,25
RECEITA DE SERVIÇOS	1.050,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	14.427.231,00	67,08
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	44.160,00	0,21
Receitas de Capital	8.320.130,00	38,69
Transferências de Capital	8.320.130,00	38,69
Conta Retificadora da Receita Orçamentária	1.788.197,00	8,31
Dedução da Receita Orçamentária em favor do FUNDEB	1.788.197,00	8,31
Total:	21.506.822,00	
1-Intra-Orçamentário:	0,00	0,00
2-Total Geral da Administração Direta:	21.506.822,00	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		%
DESPESAS CORRENTES	12.541.162,00	58,31
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.010.016,00	37,24
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	3.276,00	0,02
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	4.527.870,00	21,05
DESPESAS DE CAPITAL	8.888.660,00	41,33
INVESTIMENTOS	8.670.740,00	40,32
INVERSÕES FINANCEIRAS	10.920,00	0,05
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	207.000,00	0,96
Reserva de Contingência	77.000,00	0,36
Reserva de Contingência	77.000,00	0,36



NATIONAL MEDICAL ASSOCIATION
1515 K STREET, N.W.
WASHINGTON, D.C. 20005

XXXXX [Illegible text]

MEMORANDUM FOR THE RECORD

TO: [Illegible]
FROM: [Illegible]
SUBJECT: [Illegible]

[Illegible paragraph of text]

[Illegible paragraph of text]

[Illegible paragraph of text]

ATTENTION: [Illegible]

- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]

[Illegible text block]

[Illegible text block]

[Illegible paragraph of text]

ATTENTION: [Illegible]

- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]
- [Illegible]

[Illegible text block]



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 007/1997

Nº056- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 16 DE NOVEMBRO A 20 DE NOVEMBRO DE 2015 PAG.08

ATO DO PODER EXECUTIVO

Total: 21.506.822,00
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta: 21.506.822,00100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA
I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Código	Descrição	Valor	%
01.010	Câmara Municipal	682.500,00	3,17
02.010	Gabinete do Prefeito	640.242,00	2,98
02.020	Secretaria de Administração Geral	1.362.017,00	6,33
02.030	Secretaria de Administração Financeira	789.970,00	3,67
02.040	Secretaria de Educação, Cultura e Desporto	8.412.384,00	39,12
02.050	Secretaria de Saúde e Saneamento	3.993.534,00	18,57
02.060	Secretaria de Transporte e Urbanismo	2.311.899,00	10,75
02.070	Secretaria de Assistência Social e Previdência	354.840,00	1,65
02.080	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	659.585,00	3,07
02.090	Fundo Municipal de Saúde	1.748.719,00	8,13
02.100	Fundo Municipal de Assistência Social	474.132,00	2,20
99.990	Reserva de Contingência	77.000,00	0,36

Total: 21.506.822,00
1-Intra-Orçamentário: 0,00 0,00
2-Total Geral da Administração Direta: 21.506.822,00100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 77.000,00 (Setenta e Sete Mil Reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

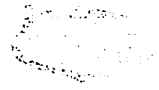
Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante indicados, até o limite correspondente a 50,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
 DEPARTMENT OF CHEMISTRY
 5712 S. UNIVERSITY AVENUE
 CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name] [Address]
 FROM: [Name] [Address]
 SUBJECT: [Subject]

DATE: [Date]
 TIME: [Time]

NO.	NAME	ADDRESS	CITY	STATE	ZIP
1	MR. J. D. SMITH	1234 E. MAIN ST.	CHICAGO	ILL.	60601
2	MR. J. B. JONES	5678 N. STATE ST.	CHICAGO	ILL.	60640
3	MR. W. C. BROWN	9012 W. MADISON ST.	CHICAGO	ILL.	60612
4	MR. R. E. GREEN	3456 S. MICHIGAN ST.	CHICAGO	ILL.	60605
5	MR. T. F. BLACK	7890 N. LAKE ST.	CHICAGO	ILL.	60642
6	MR. G. H. WHITE	2345 W. FULLER ST.	CHICAGO	ILL.	60608
7	MR. K. L. GRAY	6789 E. WASHINGTON ST.	CHICAGO	ILL.	60619
8	MR. M. N. HILL	1011 N. LAKE ST.	CHICAGO	ILL.	60610
9	MR. P. Q. SCOTT	4567 S. HALSTED ST.	CHICAGO	ILL.	60609
10	MR. S. R. WALKER	8901 W. 95TH ST.	CHICAGO	ILL.	60643

NOTE: [Text]
 REF: [Text]

THE UNIVERSITY OF CHICAGO
 DIVISION OF THE PHYSICAL SCIENCES
 DEPARTMENT OF CHEMISTRY
 5712 S. UNIVERSITY AVENUE
 CHICAGO, ILLINOIS 60637

TO: [Name] [Address]
 FROM: [Name] [Address]
 SUBJECT: [Subject]

DATE: [Date]
 TIME: [Time]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]

[Text]



Prefeitura Municipal de Santana de Mangueira

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

LEI Nº 007/1997

Nº056- ANO XVII I -SANTANA DE MANGUEIRA-PB, DE 16 DE NOVEMBRO A 20 DE NOVEMBRO DE 2015 PAG.09

ATO DO PODER EXECUTIVO

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

Artigo 8.º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9.º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2016, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Santana de Mangueira, 20 de Novembro de 2015

TÂNIA MANGUEIRA NITÃO INÁCIO

PREFEITA



Faint, illegible text centered at the top of the page, possibly a header or title.

Faint, illegible text line below the header area.

Faint, illegible text line, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text line, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text line, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text line, possibly a paragraph or section header.

Faint, illegible text line, possibly a paragraph or section header.



Faint, illegible text centered below the bottom stamp.

Faint, illegible text centered at the very bottom of the page.

Faint, illegible text on the right margin.

Faint, illegible text on the right margin.

Faint, illegible text on the right margin.

Faint, illegible text on the right margin.

